

PLANO DE TRABALHO
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
2022

1. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A Junta Comercial do Paraná (JUCEPAR) é a Autarquia responsável pelo registro e cadastramento de empresas no Estado, efetuando o controle e o encaminhamento dos processos de abertura, alteração e baixa de empresas que funcionam no Paraná, criada em 1892 pela Lei estadual nº32 de 2 de julho daquele ano.

A JUCEPAR, por meio do Decreto nº 8.590/2017, cria o Núcleo de Controle Interno da entidade e estabelece suas atribuições em consonância com o disposto no art. 74 da Constituição Federal, no art. 78 da Constituição Estadual do Paraná, na Lei Estadual 15.524/2007, nas Resoluções CGE nº 09/2014 e nº 04/2020, e demais normas reguladoras.

2. PLANO DE TRABALHO

A elaboração do Plano de Trabalho do Controle Interno da Junta Comercial do Paraná, foi embasada nas orientações presentes na Instrução Normativa nº 02/2022 da Controladoria Geral do Estado do Paraná, e como apoio didático os contidos na Cartilha de Diretrizes e Orientações para os Jurisdicionados - 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o estudo “ Critérios Gerais de Controle Interno na Administração Pública” do Tribunal de Contas da União.

De acordo com os estudos apresentados, a finalidade deste Núcleo de Controle Interno é análoga a definição de Unidade de Controle Interno:

A unidade de controle interno, quando existente na organização, é parte da gestão e do sistema ou da estrutura de controle interno da própria entidade. Tem o papel de assessorar os gestores, com seu conhecimento especializado, na definição de estratégias para gerenciamento de riscos, na identificação e avaliação destes e na definição, implantação e no monitoramento de controles internos adequados para mitigá-los. (CARVALHO NETO. A.A. (Servidor). Critérios Gerais de Controle Interno na Administração Pública. Brasília- DF. 2009.

Desse modo, incumbe a este Núcleo de Controle Interno, através de relatórios de recomendações, o auxílio ao gestor na sua tomada de decisão, com vistas a garantir uma gestão pública eficaz. Além disso, atender as demandas oriundas dos órgãos externos, bem como, da Controladoria Geral do Estado do Paraná.

Por oportuno, cumpre informar que além das atribuições já descritas, compete a este Núcleo de Controle Interno a verificação dos controles existentes na Autarquia e não existindo, a devida implantação.

Seguindo essa premissa, e considerando os trabalhos desenvolvidos durante o exercício de 2021, o qual teve por objeto avaliativo a área de Contratos de Gestão, e, considerando ainda a necessidade de adequação dos processos de contratações públicas ao Decreto Estadual Nº 10.086/ 22, que regulamenta no âmbito estadual, a nova Lei de Licitações, este Núcleo de Controle Interno estabelece como escopo de trabalho para o exercício de 2022:

- ✓ Processo de Planejamento das Contratações Públicas por parte da Junta Comercial do Paraná, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 10.086/22;
- ✓ Avaliação das recomendações realizadas em 2021, referente as contratações públicas, a fim de evitar reincidências e adequação ao Decreto Estadual Nº 10.086/22; e
- ✓ Análise por amostragem dos estágios das Despesas Públicas oriundas das contratações públicas.

Dado o escopo de trabalho para o presente exercício, vale ressaltar que tal escolha não caracteriza que as demais áreas existentes não tenham relevância ou não demandem atenção por parte deste Núcleo de Controle Interno, muito pelo contrário, as boas práticas de governança pública serão implementadas para além do previsto neste Plano de Trabalho.

3. DAS ATIVIDADES

As atividades que compreendem este Plano de Trabalho serão desempenhadas conforme o Cronograma de Atividade do Controle Interno (anexo), porém por se tratar de um planejamento integrado talvez alguns ajustes sejam necessários, em virtude de acontecimentos que excedam a alçada deste Núcleo.

Desta maneira, dentre as atividades a serem realizadas no período a que este Plano de trabalho se refere, ficam estipuladas as seguintes:

3.1 – Elaborar o Relatório e o Parecer do Controle Interno para prestação de contas da entidade do Poder Executivo Estadual, conforme IN TCE PR Nº 168/2021, contendo o parecer acerca do fiel cumprimento das exigências do Art. 74 da Constituição Federal, contemplando os resultados das avaliações do Plano Plurianual, dos resultados quanto a eficiência e eficácia da gestão, das recomendações encaminhadas ao gestor e do apoio ao controle externo em sua missão institucional.

3.2 – Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado, tais como:

- I. Elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual 2020 – 2023;
- II. Monitorar as Transferências Voluntárias e Movimentação de Pessoal;
- III. Avaliar e encaminhar os registros de atestados médicos; e
- IV. Analisar e avaliar os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, bem como, o (s) plano (s) de ação (ões) proposto (s) pelo Gestor.

3.3 – Acompanhar as diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder aos supracitados órgãos, e ainda envio mensal à CGE de informações relativas a elas, conforme Resolução CGE Nº 08/2021.

3.4 – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE/PR, bem como efetuar a Transmissão de dados do Controle Interno quadrimestralmente ao TCE-PR via sistema SEI-CED.

3.5 – Realizar avaliação e monitoramento das ferramentas de controle e sua devida implantação, quando for o caso, do Planejamento das Contratações Públicas e dos estágios das Despesas Públicas oriundas das contratações da JUCEPAR.

